



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comarca de Itajubá/MG

Portaria 02/2022.

*Dispõe sobre a substituição dos defensores
públicos no período específico de 12 a 20 de
janeiro de 2.022 na Comarca de
Itajubá/MG.*

A Coordenadora Local da Defensoria Pública de Minas Gerais na comarca de Itajubá/MG, no uso das atribuições prevista no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § único, art. 4º, art. 5º e art. 7º todos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/21 que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar n.65º2003;

CONSIDERANDO a Portaria nº 05/2021 que dispões sobre a substituição automática dos defensores públicos na Comarca de Itajubá;

CONSIDERANDO que a defensora pública titular do NUDEM Jacqueline Carneiro Roque Peyrer entrou em **licença-saúde no período de 12 a 21 de janeiro de 2.022;**

CONSIDERANDO que **no período de 10 a 20 de janeiro de 2.022**, o defensor público da 1ª Defensoria de Família, Frederico de Paiva Zucareli, estava em **férias regulamentares;**

CONSIDERANDO que a **1ª Defensoria de Família**, atualmente ocupada pelo defensor público *Frederico de Paiva Zucareli* é substituída de forma automática pela **Defensoria da Mulher**, atualmente ocupada pela defensora pública *Jacqueline Carneiro Roque Peyrer*, bem como pela **Defensoria Cível**, atualmente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comarca de Itajubá/MG

ocupada pelo *Rodrigo Simões Rocha*, ficando esta última com atuação nos casos de conflito;

CONSIDERANDO que a **Defensoria da Mulher**, atualmente ocupada pela defensora pública *Jacqueline Carneiro Roque Peyrer* é substituída de forma automática **1ª Defensoria de Família**, atualmente ocupada pelo defensor público *Frederico de Paiva Zucareli*, bem como pela **Defensoria de Cooperação e Conflitos**, atualmente ocupada pela defensora pública *Kácyla Maria de Castro*, ficando esta última com atuação nos casos de conflito;

RESOLVE:

Art. 1º. Durante o período em que as férias do defensor da 1ª Defensoria de Família coincidiu com a licença-saúde da defensora titular da Defensoria da Mulher (12 a 20 de janeiro de 2.022) a **substituição por esses 10 dias fica de forma integral**, sendo o **NUDEM substituído de forma integral Defensora de Cooperação e Conflitos (Kácyla Maria de Castro) e 1ª Defensoria de Família substituída de forma integral pela Defensoria Cível (defensor público Rodrigo Simões Rocha).**

Art. 2º. Esta portaria retroage à 12 de janeiro de 2.022 e visa regular fato excepcional.

Itajubá, 10 de fevereiro de 2.022.

Jacqueline Carneiro Roque Peyrer

Defensora Pública – MADEP 0605